



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 795/2014

Autoriza revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Executivo.

O povo do Município de Carmésia/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 5,81% (cinco inteiro e oitenta e um centésimo por cento) a título de revisão geral anual sobre a remuneração de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

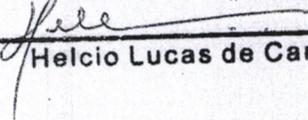
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 03 de junho de 2014.


Mário César S. Vieira e Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

Data 04 / 06 / 14


Helcio Lucas de Carvalho